



PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA E ENGENHARIA DE MATERIAIS - PPGCEM
Área de concentração: Tecnologia de Materiais
(Reconhecido pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior- CAPES)

UNIVERSIDADE DO EXTREMO SUL CATARINENSE – UNESC
Avenida Universitária, 1105 – Bairro Universitário
Caixa Postal 3167
88806-000 – CRICIÚMA – SC

EDITAL 006/2018-PPGCEM-PROSUC/CAPES

O **Programa de Pós-Graduação em Ciência e Engenharia de Materiais – PPGCEM** da Universidade do Extremo Sul Catarinense – UNESC faz saber que estão abertas as inscrições para o processo de seleção para **“Bolsa de pós-graduação”** e **“Auxílio para pagamento de taxas”** e **“Auxílio para pagamento de taxas”**, provenientes do **Programa de Suporte à Pós-Graduação de Instituições Comunitárias de Ensino Superior – PROSUC**, financiado pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES.

1 - DAS VAGAS

1.1 Serão disponibilizadas **03 (três)** vagas para a **MODALIDADE 1** (**“Mensalidade de bolsa de pós-graduação”** e **“Mensalidade de auxílio para custeio das taxas escolares”**) e **05 (cinco)** vagas para a **MODALIDADE 2** (**“Mensalidade de auxílio para custeio das taxas escolares”**), sendo que ao 5º (quinto) contemplado na Modalidade 2 serão distribuídas apenas 23 (vinte e três) parcelas.

2 - DA DEFINIÇÃO

2.1 **“Mensalidade de bolsa de pós-graduação”** e **“Mensalidade de auxílio para custeio das taxas escolares”**: pagamento de mensalidade para manutenção do bolsista, cujo valor será de acordo com a tabela da CAPES/ CNPq, observada a duração das bolsas.

2.2 **“Mensalidade de auxílio para pagamento de taxas”**: auxílio para custeio das taxas escolares.

3 - DA INSCRIÇÃO

3.1 A inscrição deverá ser realizada no dia 13 de março de 2018, **após a matrícula**, no período das 14h às 20h, na Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Ciência e Engenharia de Materiais – PPGCEM, localizada no *campus* da UNESC, sala 18 do Bloco Administrativo

3.2 Para inscrever-se no processo de seleção, o candidato deverá apresentar ao Programa de Pós-Graduação em Ciência e Engenharia de Materiais – PPGCEM, impresso e devidamente preenchido, o “Formulário de Inscrição” em

anexo, acompanhado de 01 (uma) cópia rubricada do Currículo *Lattes*, à qual deverá ser anexada a documentação comprobatória do histórico acadêmico-científico divulgado na tabela constante do item 7.1 deste Edital.

4 - DOS REQUISITOS PARA CONCESSÃO E/OU MANUTENÇÃO DOS BENEFÍCIOS

4.1 Caberá ao pós-graduando, para concessão e/ou manutenção do benefício:

- I – Comprovar desempenho acadêmico satisfatório, conforme as normas definidas pelo Programa de Pós-Graduação em Ciência e Engenharia de Materiais – PPGCEM;
- II – Não possuir qualquer relação de trabalho com a instituição promotora do Programa de Pós-Graduação em Ciência e Engenharia de Materiais – PPGCEM;
- III – Matricular-se na disciplina “Estágio de Docência I”, em obediência ao estipulado no Art. 35 do Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Ciência e Engenharia de Materiais – PPGCEM, e providenciar a entrega dos relatórios solicitados pelo programa dentro do prazo estabelecido por ele;
- IV - Não acumular o benefício com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de agências de fomento público nacional ou internacional ou instituição privada, ou ainda, com o exercício profissional remunerado, ressalvada expressa permissão em norma específica baixada pelos órgãos de fomento;
- V – Se servidor público, demonstrar regularidade do afastamento do exercício do cargo, salvo se conciliáveis as atividades do curso com a jornada laboral;
- VI – Estar regularmente matriculado no Programa de Pós-Graduação em Ciência e Engenharia de Materiais – PPGCEM;
- VII – Ter sido aprovado no processo seletivo discente regido pelo Edital 241/2017-PROPEX, de 1º de novembro de 2017;
- VIII – Firmar “Termo de Compromisso”, declarando estar ciente e de acordo com os requisitos estabelecidos.

5 - DAS OBRIGAÇÕES DOS CONTEMPLADOS

5.1 Caberá aos pós-graduandos contemplados, **sob pena de perda da concessão do benefício**:

- I - Cumprir todas as disposições regulamentares vigentes no Programa de Pós-Graduação em Ciência e Engenharia de Materiais – PPGCEM e na instituição promotora do Programa de Pós-Graduação em Ciência e Engenharia de Materiais – PPGCEM;
- II - Dedicar-se integralmente às atividades do Programa de Pós-Graduação em Ciência e Engenharia de Materiais – PPGCEM, se contemplado com “**Mensalidade de bolsa de pós-graduação**” e “**Mensalidade de auxílio para pagamento de taxas**” e, parcialmente, 20 horas semanais, se beneficiado com a modalidade “**Mensalidade de auxílio para pagamento de taxas**”, visando atender aos objetivos do cronograma de atividades e cumprir tempestivamente o prazo máximo estabelecido para sua titulação;
- III - Assumir a obrigação de restituir todos os recursos recebidos da agência de fomento, na hipótese de interrupção do estudo, salvo se motivada por doença grave devidamente comprovada;
- IV - Entregar ao programa os relatórios por ele solicitados dentro do prazo estabelecido;
- V – Matricular-se na disciplina “Estágio de Docência I”;
- VI – Ser aprovado nas disciplinas cursadas;

VII - Quando for beneficiário da categoria "**Mensalidade de auxílio para pagamento de taxas**", transferir mensalmente à instituição a qual está vinculado, o valor que lhe é repassado pela agência de fomento;

VIII - Restituir os recursos recebidos irregularmente, quando apurada a não observância das normas, salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia à sua vontade ou doença grave devidamente comprovada e fundamentada em parecer da Comissão de Bolsas, sendo que a avaliação de tais situações fica condicionada à aprovação por parte da Diretoria Executiva da CAPES, em despacho fundamentado.

5.2 O pós-graduando contemplado com a modalidade "**Mensalidade de bolsa de pós-graduação**" e "**Mensalidade de auxílio para pagamento de taxas**", assim como o contemplado com a modalidade "**Mensalidade de auxílio para pagamento de taxas**", poderá ser substituído, no âmbito do programa, a qualquer tempo, em caso de desempenho insuficiente, desistência, abandono, interrupção ou finalização da vigência da bolsa ou projeto. Nestes casos, a substituição do contemplado deverá ser precedida do cancelamento da bolsa vigente e cadastramento posterior do novo bolsista.

5.2.1 Caberá ao Colegiado de Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Ciência e Engenharia de Materiais – PPGCEM e aos membros da Comissão de Bolsas, manifestarem-se sobre a destinação do benefício que se tornar disponível em decorrência das situações previstas no item 5.2 do presente Edital, podendo distribuí-lo ao próximo candidato, de acordo com a classificação no presente certame, desde que este ainda esteja dentro do seu prazo de duração, ou então remanejá-lo posteriormente, através de outro processo de seleção.

6 - DA DURAÇÃO DAS CATEGORIAS "MENSALIDADE DE BOLSA DE PÓS-GRADUAÇÃO" E "MENSALIDADE DE AUXÍLIO PARA PAGAMENTO DE TAXAS", E "MENSALIDADE DE AUXÍLIO PARA PAGAMENTO DE TAXAS"

6.1 As categorias "**Mensalidade de bolsa de pós-graduação**" e "**Mensalidade de auxílio para pagamento de taxas**", e "**Mensalidade de auxílio para pagamento de taxas**" serão concedidas pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser renovadas anualmente até atingir o limite de 24 (vinte e quatro) meses, se atendidas as seguintes condições:

I - Recomendação sustentada na avaliação do desempenho acadêmico do pós-graduando, realizada pela Comissão de Bolsas;

II - Persistência das condições pessoais do beneficiário que ensejaram a concessão anterior.

§1º Na apuração do limite de duração do benefício, considerar-se-á também as parcelas recebidas anteriormente pelo contemplado, advindas de outro programa de bolsas das agências para o mesmo nível de curso, assim como o período do estágio no exterior subsidiado por qualquer agência ou organismo nacional ou estrangeiro.

§ 2º Ressalvadas as situações excepcionais, disciplinadas em normas editadas pela agência de fomento, os limites fixados neste artigo são improrrogáveis.

7 - DO PROCESSO DE SELEÇÃO

7.1 Far-se-á a seleção do candidato para "**Mensalidade de bolsa de pós-graduação**" e "**Mensalidade de auxílio para pagamento de taxas**", e "**Mensalidade de auxílio para pagamento de taxas**" com base na pontuação obtida a partir dos seguintes critérios:

a) 50% (cinquenta por cento) do peso decorrerão da classificação obtida quando da seleção para ingressar no programa, com uma pontuação máxima 50 (cinquenta) pontos para o 1º (primeiro) colocado, conforme tabela abaixo:

CLASSIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO
1º	50
2º	45
3º	40
4º	38
5º	36
6º	34
7º	32
8º	30
9º	28
10º	26
11º	24
12º	22
13º	20
14º	18
15º	16
16º	14
17º	12
18	10
19º	8
20º	6
21º	4
22º	2
23º em diante	1

b) 50% (cinquenta por cento) decorrerão da análise de seu histórico acadêmico-científico **comprovado**, com uma pontuação máxima de 50 (cinquenta) pontos, conforme tabela abaixo:

ATIVIDADE ACADÊMICA	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Iniciação científica (em programas oficiais)	1,0 ponto por mês	10,0
Iniciação científica como voluntário	0,5 ponto por mês	10,0
Publicação científica (artigos, livros, capítulo, trabalhos completos em anais de eventos) como primeiro autor	1,5 por trabalho	10,0
Participação em publicação científica (artigos, livros, capítulo, trabalhos completos em anais de eventos)	1,0 por trabalho	10,0
Artigos aceitos para publicação	1,0 por artigo	10,0
Apresentação de trabalhos em eventos científicos nos últimos 05 (cinco) anos	0,5 por trabalho apresentado	10,0

7.2 Na concessão da “**Mensalidade de bolsa de pós-graduação**” e “**Mensalidade de auxílio para pagamento de taxas**”, e “**Mensalidade de auxílio para pagamento de taxas**” disponíveis serão contemplados os candidatos com maior pontuação. Até a concessão da 3ª (terceira) “**Mensalidade de bolsa de pós-graduação**” e “**Mensalidade de auxílio para pagamento de taxas**”, e “**Mensalidade de auxílio para pagamento de taxas**”, não poderá ocorrer acúmulo por orientador sem que antes os orientados de outros orientadores sejam contemplados.

7.3 Em caso de empate terá direito o pós-graduando que obtiver maior pontuação em publicações de iniciação científica, seguido pela maior pontuação. Persistindo o empate, terá prioridade na concessão o pós-graduando que comprovar residência fixa, no mínimo de 02 (dois) anos, na região da AMUREL, AMREC ou AMESC.

8 - DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

8.1 A listagem dos candidatos aprovados no processo de seleção será divulgada pelo Programa de Pós-Graduação em Ciência e Engenharia de Materiais - PPGCEM até as 16h do dia 14 de março de 2018 através do e-mail ppgcem@unesc.net e do endereço www.unesc.net/ppgcem.

9 - DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

9.1 Informações adicionais poderão ser obtidas na Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Ciência e Engenharia de Materiais – PPGCEM, de segunda a sexta-feira, das 14h às 21h, ou através destes meios: telefone (48) 3431-2775 e e-mail ppgcem@unesc.net

10 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 O prazo de validade do presente Edital será de 06 (seis) meses, podendo ser renovado por igual período.

11 – DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

ATIVIDADE	DATA
Inscrição	13 de março de 2018, após a realização da matrícula (das 14h às 20h)
Homologação de inscrição	13 de março de 2018 (até as 22h)
Divulgação do resultado	14 de março de 2018 (até as 16h)
Comparecimento ao programa, para assinatura, pelos contemplados, do “Termo de Compromisso”;	14 de março de 2018 (das 16h às 20h)
Repasse, ao programa, via e-mail , das referências bancárias junto ao Banco do Brasil (nº da conta-corrente e da agência)	14 de março de 2017 (até as 20h)

12 - DOS CASOS OMISSOS

12.1 Os casos omissos serão examinados pela Comissão Institucional de Bolsas e pelo Colegiado de Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Ciência e Engenharia de Materiais – PPGCEM.

Criciúma, SC, 12 de março de 2018.

Prof. Dr. ALEXANDRE GONÇALVES DAL-BÓ
Coordenador Titular do Programa de Pós-Graduação em Ciência e Engenharia de Materiais



Programa de Pós-Graduação em Ciência e Engenharia de Materiais
PROCESSO SELETIVO – PROGRAMA DE SUPORTE À PÓS-GRADUAÇÃO DE
INSTITUIÇÕES COMUNITÁRIAS DE ENSINO SUPERIOR - PROSUC/CAPEs



EDITAL 006/2018-PPGCEM-PROSUC/CAPEs - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. Nome:
2. Endereço residencial: Cidade: CEP:
3. Documento de Identidade: Órgão expedidor: Emissão:
CPF: Data de nascimento:
4. Professor orientador:

Declaro estar ciente do estipulado no **Edital 006/2018-PPGCEM-PROSUC/CAPEs**, de 12 de março de 2018, destinado à distribuição das categorias “**Mensalidade de bolsa de pós-graduação**” e “**Mensalidade de auxílio para pagamento de taxas**”, oriundas do **Programa de Suporte à Pós-Graduação de Instituições Comunitárias de Ensino Superior – PROSUC**, financiado pela **Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPEs**, e aceito submeter-me ao mesmo, assinalando, a seguir, a (s) modalidade (s) à (s) qual (is) estou me candidatando:

- “**Mensalidade de bolsa de pós-graduação**” e “**Mensalidade de auxílio para pagamento de taxas**”;
 “**Mensalidade de auxílio para pagamento de taxas**”;
 Ambas

OBSERVAÇÃO:

- a) Os candidatos à modalidade “**Mensalidade de auxílio para pagamento de taxas**” deverão anexar ao “Formulário de Inscrição” comprovante de residência fixa na região da AMUREL, AMREC ou AMESC;
- b) **Todos** os candidatos (**independentemente da modalidade**) deverão anexar ao “Formulário de Inscrição” 01 (uma) cópia rubricada do Currículo *Lattes*, a qual deverá estar acompanhada de fotocópia da documentação comprobatória do histórico acadêmico-científico especificado na tabela constante do item 7.1 deste Edital.

Criciúma, SC, 12 de março de 2018.

Assinatura do (a) candidato (a)